

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.509, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos processos de criação e reestruturação de órgãos e entidades do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos que visam à criação e à reestruturação de órgãos e entidades do Poder Executivo, imprimindo-lhes celeridade e eficiência;

Considerando as funções da Secretaria de Estado de Administração e da Secretaria de Estado de Planejamento, essenciais à avaliação de viabilidade dos anteprojetos de lei de que trata este Decreto,

D E C R E T A:

Art. 1º Para a proposição, manifestação e tramitação de anteprojetos de leis de criação e de reestruturação de órgãos e entidades do Poder Executivo, serão observados os seguintes procedimentos:

I - cabe aos órgãos e entidades a remessa à Secretaria de Estado de Administração dos anteprojetos de lei, inclusive em mídia digital, que versem sobre a criação, reestruturação de órgãos e entidades e criação de cargos, acompanhados de análise jurídica prévia, quadro de custos e minuta de mensagem à Assembleia Legislativa do Estado;

II - compete à Secretaria de Estado de Administração a análise técnica e jurídica do anteprojeto de lei, em conjunto com o órgão ou entidade interessados, bem como a avaliação dos custos com pessoal e impacto na folha de pagamento, remetendo os autos à apreciação da Secretaria de Estado de Planejamento;

III - à Secretaria de Estado de Planejamento, cabe a análise de viabilidade orçamentária da proposta, inclusive à luz da lei de responsabilidade fiscal, e posterior remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado;

IV - no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado o anteprojeto recebe exame jurídico de conformidade constitucional e legal, consoante previsão na Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002, sendo posteriormente encaminhado à Casa Civil da Governadoria do Estado, para a estruturação final do anteprojeto de lei.

Parágrafo único. As alterações sugeridas no curso da tramitação do anteprojeto de lei devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Administração para redirecionamento das ações.

Art. 2º O anteprojeto de lei deverá compor um processo único que tramitará em cada um dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto, sem formação de cópias para tramitação paralela, afim de que todas as manifestações exaradas fiquem consolidadas em um só documento.

Art. 3º É obrigatória a participação da Secretaria de Estado de Administração nos processos de negociação coletiva da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 4º Após a publicação das leis de criação e de reestruturação, o órgão ou entidade encaminhará proposta de regimento interno à Secretaria de Estado de Administração para análise e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 419, de 18 de abril de 2012. PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de março de 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO Nº 1.510, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Revoga o inciso III, do art. 8º do Decreto nº 386, de 23 de março de 2012, e altera a alínea "a", do inciso VI, do referido artigo, incluído pelo Decreto nº 1.432, de 26 de novembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a necessidade de o Estado planejar, organizar, dirigir, coordenar e avaliar as ações setoriais relativas à utilização dos recursos minerais e à gestão e desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais, conforme estabelecido nos arts. 245 a 248 da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando a regra do art. 6º, § 3º da Lei nº 7.591, de 28 de dezembro de 2011, que autoriza o Chefe do Poder Executivo

a reduzir o valor da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM, para o fim de evitar sua onerosidade excessiva e as peculiaridades do setor mineral;

Considerando o aumento substancial da extração de minérios no território paraense e o objetivo de manter a tributação dentro do parâmetro da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando a onerosidade excessiva para o contribuinte;

Considerando que o Decreto nº 1.432, de 26 de novembro de 2015, incluiu ao Decreto nº 386, de 23 de março de 2012, o inciso VI ao seu art. 8º, aumentando, na alínea "a", a alíquota para o minério de bauxita, sem observar a menor onerosidade já prevista no inciso III, do mesmo artigo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do art. 8º do Decreto nº 386, de 23 de março de 2012.

Art. 2º Fica alterada a alínea "a" do inciso VI, do art. 8º do Decreto nº 386, de 23 de março de 2012, incluído pelo Decreto nº 1.432, de 26 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"VI - ...

a) para 0,5 (meia) Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPF-PA até o volume de extração de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) toneladas mensais;

b) ..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 30 de junho de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de março de 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 200/2013-GAB/PAD, de 4 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.511, de 30 de outubro de 2013, sendo prorrogada pela Portaria nº 251/2013-GAB/PAD, de 20 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.550, de 27 de dezembro de 2013, tendo ainda o Edital de Convocação nº 12/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.660, de 10 de junho de 2014, todos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;

Considerando o que se apurou no Processo nº 2015/239071,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor JACKSON SERGIO OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 5898424/1, ocupante do cargo de Professor, Classe I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fulcro no art. 190, inciso II, § 2º, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de março de 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

Processo nº 2015/239071

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 200/2013-GAB/PAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.511, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Interessado: SEDUC

D E S P A C H O

Adotando como razões de convencimento e os fundamentos constantes dos autos do Parecer nº 42/2016 da Procuradoria Geral do Estado, decido pela demissão do servidor JACKSON SERGIO OLIVEIRA LIMA em virtude ao abandono de cargo comprovado nos autos em epígrafe.

Determino a publicação desta decisão e a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC para ciência do aludido servidor e posterior arquivamento.

Belém, 8 de março de 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XVII, da Constituição Estadual, e arts. 2º, inciso V, e 4º do Decreto Estadual nº. 1.585, de 20 de maio de 1981, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº. 5.583, de 21 de outubro de 2002, DOE de 22 de outubro de 2002, e Considerando os termos do Ofício nº. 980/15-DEI/Esp., de 22 de dezembro de 2015, bem como as informações constantes no Processo nº. 2016/13234;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0117/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha General Ferreira Coelho - Dedicção ao Estudo", 1 (uma) Rosa Heráldica, por ter se

classificado em 1º lugar no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM/2015, realizado nos Polos de Belém e Santarém, ao militar abaixo nominado:

2º SGT PM RG 26490 MARIO JORGE RIBEIRO DIAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: autorizar o CEL QOPM CARLOS EMÍLIO DE SOUSA FERREIRA, Diretor de Polícia Comunitária e Direitos Humanos da Polícia Militar do Pará, a viajar para os Estados Unidos da América (EUA), no período de 19 de fevereiro a 11 de março de 2016, sem ônus para o Estado, a fim de participar do Seminário "Public Security and Community" (Segurança Pública e Policiamento Comunitário).

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

autorizar ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO, Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 7 a 21 de março de 2016, por motivo de licença saúde, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, a Drª. NORMA SUELY CARVALHO DE FONSECA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o art. 88, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o Ofício nº. 115-DP1, de 2 de fevereiro de 2016, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará - PMPA;

Considerando o constante nos autos do Processo nº. 2016/45532;

Considerando o Parecer nº. 054/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Agregar a 1º TEN QOAPM RG 16613 FRANCISCA DA SILVA CASTELO, a contar de 3 de dezembro de 2015, em razão de ter completado 25 (vinte e cinco) anos de Efetivo Serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o arts. 88, §1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o art. 2º da Lei nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, que altera o Anexo da Lei nº 5.276, de 6 de novembro de 1985;

Considerando o Ofício nº. 125/2016 - DP1 do Comando Geral da Polícia Militar do Pará - PMPA, bem como as informações constantes no Processo nº. 2016/45709;

Considerando o Parecer nº. 069/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado o MAJ QOPM RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, a contar de 1º de junho de 2015, em razão de se encontrar nomeado para exercício de função de natureza policial-militar na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme Portaria nº. 739/2015-MD/AL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o art. 88, §1º, inciso II, c/c os arts. 101, inciso II, e 132, parágrafo 1º, inciso II, todos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o artigo 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº. 7.798, de 16 de janeiro de 2014, que altera e revoga dispositivos da Lei nº. 5.250 e da Lei nº. 5.249, ambas de 29 de julho de 1985, que dispõe sobre as promoções de Oficiais e Praças da Polícia Militar;